





## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PRECOS DA TOMADA DE PRECOS Nº03/2017- RPPSV

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2017, às 15:00hs (quinze horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: PRESIDENTE: Francisco Sérgio Soares Gadelha e seus MEMBROS: Camila Alves Cardoso Leandro e Antonio Francisco do Nascimento, e ainda o Licitante Presente a empresa: MATIAS E LEITAO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00, representada pelo Sr. Everardo Fernandes Matias, inscrito no CPF nº 116.943.863-68. Com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços nº 03/2017- RPPSV, Processo nº 03/2017- RPPSV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM INVESTIMENTOS E SISTEMAS DE GESTÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Dando início a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos", onde toda documentação foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo licitante presente, e ainda verificada a validação das certidões apresentadas em seus respectivos sites. Foi declarada HABILITADA a empresa: MATIAS E LEITAO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ 14.813.501/0001-00. Após a divulgação do resultado, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata, e passou para a fase de julgamento da proposta de preços. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope proposta de preços, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende as exigências contidas no Edital, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, o proponente está classificado e, chegou-se ao seguinte resultado: MATIAS E LEITAO CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ 14.813.501/0001-00, declarada vencedora com o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de precos e, novamente perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Estando presente à sessão e desistindo do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 15:40 (quinze horas e quarenta minutos). Viçosa do Ceará/CE. 18 de maio de 2017.

Francisco Sérgio Soares Gadelha

Presidente da CPL

Camila Alves Cardoso Leandro

Membro da CPL

Intimus communica Novimento Antonio Francisco do Nascimento

Membro da CPL

MATIAS E LEITAO CONSULTORIA

ASSOCIADOS LTĎA – EPP

CNPJ 14.813.501/0001-00 Everardo Fernandes Matias

Licitante